



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
 Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: 55 (34) 3291-8969 - www.drii.ufu.br - secretaria@drii.ufu.br



EDITAL DRII Nº 15/2023

08 de setembro de 2023

Processo nº 23117.063578/2023-60

2ª CHAMADA COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DRII Nº 8/2023: PROGRAMA SUSI LEADERS WINTER

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), juntamente com seu Comitê de Programas de Mobilidade (CPM), torna pública esta chamada para pré-selecionar discentes dos cursos de graduação da UFU aptos a se candidatarem ao programa SUSI Leaders Winter - Entrepreneurship and Economic Development, com saída no 1º semestre de 2024 (calendário civil).

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O programa SUSI Leaders Winter - Entrepreneurship and Economic Development, consiste em um intercâmbio intensivo de curta duração, em inglês, para estudantes de graduação e acontecerá no Institute for Training and Development (ITD), em Amherst (Massachusetts), durante os meses de Janeiro e Fevereiro de 2024.
- 1.2. A UFU, através desta chamada complementar, irá pré-selecionar seus discentes de graduação e indicar apenas 01 (um), o qual obterá o aval e apoio institucional da universidade para se candidatarem ao programa.
- 1.3. A seleção final será realizada pela Embaixada dos EUA.
- 1.4. O candidato, ao se inscrever nesta chamada complementar, deverá, necessariamente, submeter-se às regras do programa.
- 1.5. O discente selecionado para participar do programa deverá iniciar suas atividades conforme data prevista no Anexo III desta chamada complementar, porém este período poderá ser alterado, a critério das instituições envolvidas no processo, por motivos relacionados à questões sanitárias ou de qualquer outra natureza.
- 1.6. O Education and Cultural Affairs Bureau (ECA) do Departamento de Estado dos EUA oferecerá auxílio para arcar com os custos básicos relacionados à oportunidade, como taxas do programa, passagens, moradia, seguro e visto.
- 1.7. Será de total responsabilidade do discente selecionado pelo programa providenciar os recursos necessários para sua participação, bem como arcar com todas as despesas, mesmo na condição de discente beneficiário dos auxílios descritos no item 1.6 deste edital.

2. DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO, DA MODALIDADE DAS AULAS, DAS VAGAS, DOS CURSOS ELEGÍVEIS, DO IDIOMA, E DOS PRAZOS PREVISTOS PELO PROGRAMA

- 2.1. Informações tais como instituição de acolhimento, modalidade das aulas, quantidade de vagas disponibilizadas, cursos elegíveis, requisitos referente à idioma, bem como prazos previstos pelo programa para envio de candidatura e início das atividades acadêmicas estão descritas no Anexo III desta chamada complementar.
- 2.2. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições envolvidas no processo em relação às informações descritas no Anexo III, mesmo após a publicação do resultado final da pré-seleção realizada por esta chamada complementar.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. O candidato deverá atender, necessariamente, a todos os requisitos obrigatórios listados no Quadro 01:

Quadro 01:
Ser discente regularmente matriculado em curso de graduação da UFU elegível, não podendo estar com a matrícula trancada.
Ter sido credenciado pelo Edital de Credenciamento DRII nº 8/2023.
Ter condições de cumprir, pelo menos, 01 (um) semestre letivo na UFU, após o término do período de mobilidade.
Ter integralizado, no ato da inscrição, de 40% a 80% da carga horária do curso.
Possuir proficiência em língua estrangeira, conforme idioma e nível especificado no Anexo III.
Possuir entre 18 e 25 anos de idade até o encerramento das inscrições desta chamada complementar.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, submeter os seguintes documentos listados no Quadro 02:

Quadro 02:
Formulário de inscrição (Anexo I), disponível nesta chamada complementar, contendo Termo de Responsabilidade (alertas sobre COVID-19) e Autodeclaração do(a) Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
Application Form (Anexo IV).
Atestado de matrícula atualizado ou declaração que ateste o vínculo do discente emitida pela PROGRAD.
Histórico acadêmico original atualizado com o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA).
Certificado de vacinação contra a COVID-19 emitido por autoridades de saúde. Conforme Art. 2º da Portaria REITO Nº 287, de 03 de março de 2022, a vacinação a : corresponderá àquela definida no Plano Nacional de Imunização, com pelo menos duas doses ou dose única do esquema vacinal ou demais recomendações vigente
Comprovante de proficiência em língua estrangeira, de acordo com idioma, nível e tipo de exame especificados no Anexo III, o qual deverá estar expressos conformo Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR).
Carta de recomendação (em inglês) emitida por um(a) professor(a) da UFU.

- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas através do Protocolo Digital (link para acesso ao tutorial: [clique aqui](#)), de modo gratuito e acontecerão em data descrita no cronograma desta chamada.
- 4.3. A responsabilidade pela submissão da documentação de inscrição é exclusiva do candidato.

4.4. Os documentos encaminhados para a inscrição deverão estar legíveis, apresentando os detalhes visuais do documento em boa resolução e perspectiva uniforme. Não serão válidos documentos com sombras, borrões ou reflexos.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1. Uma banca examinadora composta por membros do CPM realizará a seleção dos discentes da UFU. A banca conferirá a documentação de inscrição protocolada pelo candidato e ranqueará os discentes considerando como ordem de prioridade o resultado final do edital de credenciamento DR11 nº 08/2023, o envio e preenchimento adequado dos documentos no formulário de inscrição.

5.2. Será desclassificado da pré-seleção desta chamada complementar, o discente que:

5.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios à inscrição conforme Quadro 02 e/ou;

5.2.2. Realizar sua inscrição fora de local e prazo descritos no cronograma desta chamada e/ou;

5.2.3. Não atender a todos os requisitos obrigatórios descritos no Quadro 01.

5.3. A lista contendo os candidatos pré-classificados, bem como os desclassificados, estará disponível para acesso no resultado desta chamada complementar, a ser publicado conforme local e data descritos no cronograma desta chamada.

5.4. Os candidatos que desejarem entrar com recurso, contestando o resultado preliminar desta chamada complementar, deverão fazê-lo conforme data, local e orientações descritas no cronograma desta chamada.

5.5. Após analisados os eventuais recursos recebidos, será publicado o resultado final desta chamada complementar, conforme local e data descritos no cronograma desta chamada.

6. DA CANDIDATURA JUNTO AO PROGRAMA

6.1. Tão logo for publicado o resultado final desta chamada complementar, o discente deverá buscar e providenciar documentação demandada pelo programa.

6.2. As atividades descritas no item 6.1 desta chamada são de total responsabilidade do candidato pré-selecionado por esta chamada complementar e, portanto, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente por motivo de equívocos, não observância dos prazos ou ausência de documentação, bem como por eventuais alterações realizadas pelas instituições nos documentos exigidos para candidatura.

6.3. O candidato é inteiramente responsável por verificar a possibilidade de equivalência dos créditos, conforme Resolução nº 112 de 18 de agosto de 2023, do Conselho de Graduação.

6.4. A seleção final dos discentes será realizada pela Embaixada dos EUA, a qual irá indicar o resultado do processo seletivo por meio de emissão de carta de aceite ou documento similar, conforme data prevista e indicada no cronograma desta chamada. Em caso de recusa da candidatura, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente.

7. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade Prevista	Local
08/09/2024 à 13/09/2024	Inscrições	Protocolo Digital (link para acesso ao tutorial: clique aqui)
13/09/2024 à 15/09/2024	Análise por parte da Banca Examinadora	Atividade remota
15/09/2024	Divulgação do resultado preliminar deste edital	www.dri.ufu.br
15/09/2024 à 17/09/2024	Apresentação de eventual recurso	Protocolo Digital (link para acesso ao tutorial: clique aqui)
18/09/2024	Análise de eventuais recursos pela Banca Examinadora	Atividade remota
19/09/2024	Divulgação do resultado final deste edital	www.dri.ufu.br

8. DA MATRÍCULA NA UFU

8.1. Caso seja selecionado para participar do programa, o discente poderá, a critério da coordenação de seu curso da UFU, ser matriculado no componente curricular "mobilidade internacional" durante o período em que estiver realizando missão de estudos fora da universidade, conforme prazos informados em seu documento de aceite.

8.2. Para fins de efetivação da matrícula descrita no item 8.1, o selecionado deverá, obrigatoriamente:

8.2.1. Apresentar cópia da carta de aceite ou documento correspondente emitido pela instituição de acolhimento;

8.2.2. Providenciar eventuais documentos adicionais descritos no [site oficial da DRI](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do discente no programa, deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Edital de Credenciamento 8/2023 e a esta chamada complementar.

9.2. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente por eventuais alterações realizadas pelo programa no processo como documentação exigida, mudanças nos prazos, cancelamento do programa, alteração no período de início das atividades relacionadas à mobilidade internacional, dentre outros, por motivos de medidas relacionadas à questões sanitárias ou de qualquer outra natureza.

9.3. Antes de partir para a mobilidade, será de total responsabilidade do discente selecionado para participar do programa a observância quanto à questões sanitárias no país e cidade de destino.

9.4. Será de total responsabilidade do discente selecionado para participar do programa arcar com todos os custos relacionados às exigências sanitárias dos países de destino.

9.5. Será de total responsabilidade do discente selecionado para participar do programa providenciar seu visto, incluindo a busca de informações, despesas econômicas, trâmites administrativos, observância dos prazos e demais procedimentos, de modo que a UFU não se responsabilizará por possíveis atrasos na entrega dos vistos e demais transtornos.

9.6. Será de total responsabilidade do discente selecionado para participar do programa providenciar passagens, local de hospedagem no país de destino e seguro de vida e saúde com cobertura para todo o período de mobilidade cuja aquisição será obrigatória.

9.7. A participação do discente no programa não caracteriza transferência de vínculo da UFU para as instituições envolvidas no processo e, portanto, não cria qualquer vínculo definitivo com as mesmas.

9.8. O discente é responsável, desde o início de sua candidatura a esta chamada complementar, pela veracidade das informações declaradas e, portanto, qualquer discrepância acarretará no cancelamento da sua participação no programa.

9.9. Casos omissos serão resolvidos pela DR11 e seu comitê CPM.

Prof. Dr. WALDENOR BARROS MORAES FILHO
Diretor de Relações Internacionais
Portaria R nº 072/2017



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Diretor(a)**, em 08/09/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4806593** e o código CRC **97E10D2C**.

ANEXO I

O formulário de inscrição encontra-se disponível em: [clique aqui](#).

IMPORTANTE: após o preenchimento online do formulário, o candidato deverá salvar o arquivo e anexá-lo à documentação de inscrição, conforme orientações descritas no tutorial disponível no site oficial da DRI: [clique aqui](#).

Em caso de dúvida, entre em contato com a DRI através do e-mail: international@ufu.br

ANEXO II

O termo de compromisso encontra-se disponível no site oficial da DRI: [clique aqui](#).

ANEXO III

País	Instituição de acolhimento	Modalidade das aulas	Vagas	Cursos elegíveis	Idioma mínimo requerido	Prazo recomendado para candidatura junto ao programa	Prazo previsto para início das aulas na instituição de acolhimento
Estados Unidos	Institute for Training and Development (ITD)	Presencial	01 (uma)	Cursos de graduação da UFU	Inglês (mínimo B1)*	Até 20 de Setembro de 2023	Janeiro/Fevereiro de 2024

*Quando a instituição de acolhimento parceira não exige a apresentação de certificados específicos, geralmente costumam ser aceitos os comprovantes de proficiência em língua estrangeira, cujo resultado esteja expresso como conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), tais como: 1) Os exames aplicados por órgãos oficiais reconhecidos internacionalmente como: (i) Cambridge, (ii) Michigan, (iii) TOEFL ITP, (iv) TOEFL IBT, (v) D.E.L.F./D.A.L.F., (vi) DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera), (vii) CELU (Certificado de Español Lengua y Uso), (viii) Duolingo English Test, dentre outros. 2) Os exames reconhecidos localmente, cujo resultado seja expresso conforme o CEFR, como: (i) o Certificado do Profilin Mobilidade Internacional, realizado regularmente ao longo do ano pelo Instituto de Letras e Linguística da UFU, nos termos e datas definidos conforme os editais específicos do exame, com data de expedição de até 5 (cinco) anos; (ii) os certificados de proficiência emitidos por órgãos de Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior responsáveis por cursos de línguas estrangeiras, com data de expedição de até 5 (cinco) anos.

ANEXO IV

O *Application Form* encontra-se disponível no site oficial da DRI: [clique aqui](#).